



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº: 072/2017

Assunto: Manifestação do Controle Interno sobre Locação de Imóvel.

Entidade Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

I - RELATÓRIO

O Controle Interno do Município de Mocajuba, foi instigado a se manifestar sobre a **Locação de Imóvel não Residencial para o funcionamento do “INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO - IDEIC”**, feita através de dispensa de Licitação para atender as atividades relacionadas a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos que entendemos conveniente destacar que por força regimental a resposta à consulta, não constitui pré julgamento de fato ou caso concreto.

Dessa forma, o cumprimento das atribuições estabelecidas no artigos 31 e 74 da Constituição Federal e no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.336/2017, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referem-se ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com parecer do Órgão de Assistência Técnica ou Jurídica da autoridade consulente, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle.

No caso em tela, a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, justifica a formalização do contrato de locação de imóvel não residencial para atender o espaço do “INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO - IDEIC”, sendo indicado o imóvel localizado na Rua João Machado, nº 756, CEP: 68.420-000, Cidade de Mocajuba no Estado do Pará.

Informa ainda que o presente contrato terá a vigência de 12 (doze meses), iniciados em 01 de março de 2017, tendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO

No mérito do processo, vislumbra-se que os autos estão instruídos com todos os documentos essenciais, sendo o contrato formalizado entre o município e a Senhora **MATILDE FARIAS CONCEIÇÃO BASILIO**, Brasileira, Paraense, portadora do Registro Geral nº: 4965356, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº: 056.640.632-20, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.420-000, Cidade de Mocajuba no Estado do Pará.

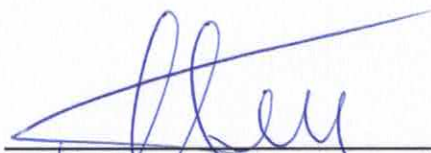
Dessa feita, sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, não deixa dúvidas sobre a necessidade de locação do imóvel descrito, e no que concerne à aquisição através da dispensa de licitação, como dito anteriormente, está amparada no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Logo, entendemos que a locação do imóvel se faz necessária, levando em consideração as justificativas acarreadas nos autos, estando o processo de dispensa instruído com todos os documentos legais necessários.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mocajuba, 02 de Março de 2017.



LUCIANO LOPES MAUÉS
CONTROLADOR INTERNO